



# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**L E I Nº 0379/ 96**

De 30 de Dezembro de 1996.



**Autoriza Suplementação por Anulação de Dotação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, por anulação, a Dotação do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionadas:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA**

Atividade - 05.13754282.002 - Manutenção dos Serviços Médicos, Odontológicos e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

3.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 50.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 30.160,64

**T O T A L ..... R\$ 80.160,64**

**Art 2º** - Para fazer face ao que dispõe o Art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA**

Projeto - 05.13754282.004 - Reaparelhamento do Hospital da Sede e da Unidade de Saúde

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 4.327,50



# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atividade - 05.13754281.002 - Reforma e Ampliação do Hospital da Sede e  
Construção de Unidades de Saúde nos Bairros

4.1.1.0 - 12 - Obras e Instalações ..... R\$ 13.017,72

Atividade - 05.13752172.001 - Treinamento e Capacitação de Servidores da  
área de Saúde

3.1.1.1 - 02 - Diárias ..... R\$ 10.832,83

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 4.700,50

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..... R\$ 7.190,00

Atividade - 05.13754281.001 - Reparcelhamento do Setor com Aquisição de  
Veículos, Equipamentos de Informática e PABX

4.1.2.0 - 11 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 21.092,59

Atividade - 05.13754282.002 - Manutenção dos Serviços Médicos, Odontológicos  
e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

3.1.2.0 - 07 - Material de Consumo ..... R\$ 14.000,00

**T O T A L ..... R\$ 80.160,64**

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em 30 de Dezembro de 1996.

**JOSE ANGELO RODRIGUES BORSOI**

**Prefeito Municipal**

